



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 054/00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos na rede Estadual de Ensino”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de maio de 2000.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Institui a Semana Estadual  
dos Direitos Humanos na  
rede Estadual de Ensino.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA, decreta:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual dos Direitos Humanos,  
a ser realizada anualmente, no decorrer da semana do dia 09 de agosto.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao estabelecido no artigo anterior,  
serão realizados debates sobre o tema "Direitos Humanos", intra e extra-classe, nos es-  
tabelecimentos de ensino estadual de 1º e 2º graus, com a participação da comunidade  
escolar e da população em geral.

Parágrafo único - A programação desenvolvida durante a Semana  
Estadual dos Direitos Humanos, será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação  
- SEDUC, com a colaboração de entidades de Direitos Humanos, da Ordem dos Advo-  
gados do Brasil - OAB e os colegiados de cada unidade de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de maio de 2000.